



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Unidade de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 18/2023, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo n.º (04026-00006614/2023-44).

SIGGO: 048944

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONSUMIDOR**, e a empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.470.727/0041-18**, com sede na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 3255, SALA 03, Bairro: PADRE MATHIAS - CARIACICA - ES - CEP: 29158900, representada por **DANILO BOTTECHIA MASSINI** portador(a) do RG nº 439583408 - SSP/SP e do CPF nº 317.811.718-07 e ; **CRISTIANO PINHEIRO DA CRUZ** portador do RG nº 17.589.600- 8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 180.246.718-16 - E-mail: dmassini@ford.com/bsanto66@ford.com/jcinotti@ford.com/ccruz13@ford.com, na qualidade de Representantes legais da empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao **acréscimo de 13,6%** ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 18/2023 - SEAPE/DF (112583868), para aquisição de **03 (três) TIPO PICK-UP / CAMIONETE**, na cor PRETA, TRAÇÃO 4X4, CARACTERIZADO OPERACIONAL COM CUBÍCULO (CELA) e COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS (com grafismo), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, conforme justificativa do executor do contrato por meio do Memorando Nº 62/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GETRAN (120239273), Planilha Financeira (120239392), Edital Pregão Eletrônico nº 03/2023 - DEPEN (107235267), Ata de Registro de Preço Nº 14/2023(109266599), Termo de Referência - DEPEN (107208129), Termo de Referência 2 (106992169), Solicitação de Adesão a Ata (109349324), Aprovação de Adesão a Ata (109362049), Carta de Aceite de Adesão da CONTRATADA (109266254), da Proposta (109266254), QDD (124110541), Disponibilidade Orçamentária (124110589), Declaração de Orçamento (124110715), Declaração de Não Afetação Metas e

Resultados (124111216), Autorização de Despesa e Empenho (125259278), Nota de Empenho 2022NE01428 (125262381), Ato Autorizativo (124897702), da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO Nº 08016.002108/2022-93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Contratante.

3.2. Todos os veículos deverão ser entregues na sede da contratada ou da empresa responsável pela transformação dos veículos, ambos em território nacional, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, as quais devem prever incidência de IPI.

3.3. As notas fiscais serão emitidas em nome da CONTRATANTE.

3.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato da SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.7. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.1.

3.7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7.4. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência.

3.7.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

3.8. Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

3.9. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3.10. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

3.11. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado no termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.

3.12. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SEAPE para esse fim.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do Termo Aditivo é de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, para aquisição de 03 (três) TIPO PICK-UP / CAMIONETE, na cor PRETA, TRAÇÃO 4X4, CARACTERIZADO OPERACIONAL COM CUBÍCULO (CELA) e COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS (com grafismo).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 64101

II - Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0009 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL - EMENDA PARLAMENTAR ID USO 6

III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52

IV - Fonte de Recurso: 100

5.2. O empenho do presente Termo Aditivo é de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, conforme Nota de Empenho 2023NE01428, emitida em 24/10/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura e obedecerá ao prazo disposto na Cláusula Nona do Contrato de Aquisição de Bens n.º 18/2023 - SEAPE/DF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de **REFORÇO** da garantia, no percentual correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do presente Termo Aditivo, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

7.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º 18/2023 - SEAPE/DF (112583868)**, a que se refere ao presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente TERMO ADITIVO.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

CRISTIANO PINHEIRO DA CRUZ

Representante legal

DANILO BOTTECHIA MASSINI

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Bottechia Massini, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 08:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO PINHEIRO DA CRUZ RG nº 17589600 SSP SP, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 16/11/2023, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124852779)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124852779)
verificador= **124852779** código CRC= **E4B06B37**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00006614/2023-44

Doc. SEI/GDF 124852779